

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 314 de 30/03/1983

DECRETO Nº 4307/83  
de 28 de março de 1983

Dispõe sobre reajuste de tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do artigo 39, e inciso I, letra "j" do artigo 57, ambos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que pelo ofício nº 754/CIP/SE/81, dirigido à Municipalidade, o CIP - Conselho Interministerial de Preços, liberou o controle de preços de Tarifas de Transporte Coletivo Urbano, cuja competência de fixação passou, de consequência, à alçada do Município.

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguintes valores:

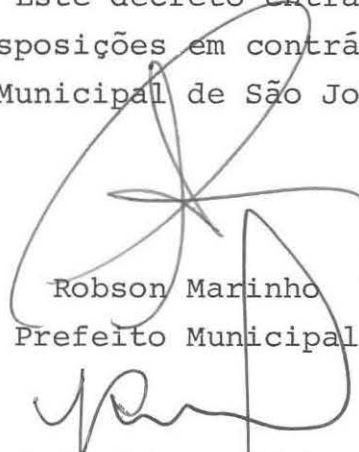
- I - Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros).. passageiro comum;
- II - Cr\$ 32,50 (trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) ..... passageiro com desconto.

Parágrafo Único - Não perderão a validade os passes adquiridos até a data referida no artigo 2º deste decreto.

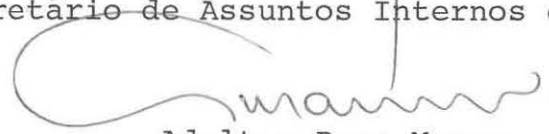
Artigo 2º - As tarifas fixadas no artigo 1º passarão a vigorar a 00:00 hora do dia 1º de Abril de 1983.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
28 de março de 1983.

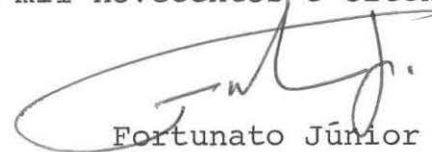
  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
José Rubens Barbosa  
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

  
Adalton Paes Manso  
Secretário de Planejamento e Informática

cont. do decreto nº 4307/83 -fls. 02

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três.



Fortunato Júnior

Setor de Formalização de Atos